

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### Introdução e responsabilidades

1. Examinámos as demonstrações financeiras da CE - Circuito do Estoril, SA (adiante também designada por CE ou Empresa), as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2011 (que evidencia um ativo líquido de 32 970 852 euros e um capital próprio de 27 121 636 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1 532 382 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo, referentes ao exercício findo naquela data. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem, de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

### Âmbito do exame

2. Exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3 seguinte, o nosso exame foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objetivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Reservas

3. Os Terrenos e os Edifícios/Outras Construções, estão relevados contabilisticamente pelo custo e ascendem a 19 339 400 euros e 5 784 834 euros, respetivamente, não estando disponíveis avaliações atualizadas que demonstrem o valor recuperável e a vida útil destes Ativos Fixos Tangíveis. Esta limitação ao âmbito do nosso trabalho está a ser acompanhada por parte do Conselho de Administração da CE com vista à sua oportuna resolução.

4. Foram reconhecidos nos exercícios de 2010 e 2011 rendimentos, respetivamente de 1 200 000 euros e de 1 400 000 euros, referente a subsídios à exploração a receber de duas entidades públicas, para eventos que foram realizados em 2010 e 2011 no pressuposto de financiamento público total, cujo processamento se encontra por realizar.

#### **Opinião**

5. Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado nos parágrafos 3 e 4 anteriores, as demonstrações financeiras antes referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a situação financeira da CE - Circuito do Estoril, SA, em 31 de dezembro de 2011, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

#### **Relato sobre outros requisitos legais**

6. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

#### **Ênfases**

7. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos 5 e 6 anteriores, chamamos a atenção que:

7.1. No âmbito da reestruturação do modelo de gestão empresarial do Autódromo, foi deliberado integrar, com efeitos a 1 de abril de 2007, a atividade de exploração do Autódromo exercida anteriormente pela Sociedade Gestora do Autódromo Fernanda Pires da Silva, SA (SGA) na Sociedade Imobiliária do Autódromo Fernanda Pires da Silva, SA (SIA), que se passou a denominar CE - Circuito do Estoril, SA (CE), conforme Deliberação Unânime por Escrito de 8 de fevereiro de 2007 do Estado Português na qualidade de acionista único da Parpública - Participações Públicas SGPS, SA. A modalidade adotada nessa transferência da atividade consistiu na entrada de ativos realizada pela SGA na SIA/CE a coberto do regime da neutralidade fiscal. Tendo sido mantidos na sua generalidade os procedimentos anteriormente existentes, persistem as divergências de interpretação e potenciais contingências, situação que está a ser reavaliada pela CE.

Lisboa, 8 de março de 2012



---

Pedro Aleixo Dias, em representação de  
BDO & Associados - SROC

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores,

### **Relatório**

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a atividade da CE - Circuito do Estoril, SA, examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstrações dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o correspondente Anexo e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Empresa e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

### **Parecer**

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011;

2º Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 8 de março de 2012

O FISCAL ÚNICO



---

Pedro Aleixo Dias, em representação de  
BDO & Associados - SROC